



ESTADO DO PARANÁ

## **Prefeitura Municipal de Guaraci**

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)260-1133 | Fax: (43)260-1321 | e-mail: [prefeitura\\_guaraci@bol.com.br](mailto:prefeitura_guaraci@bol.com.br)

### **LEI Nº 1030**

Dê: 31 de outubro de 2006.

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo a acrescentar cargo no quadro de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Sidnei Dezoti, sanciono a seguinte,

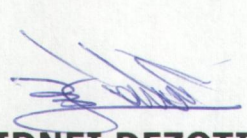
#### **LEI:**

**Art. 1º** - O quadro de provimento efetivo, anexo II da Lei nº 885 de 06 de novembro de 2001, fica acrescido dos seguintes cargos:

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO/<br>CARGA HORÁRIA | NÍVEL DE VENCIMENTO |
|--------------|----------------------------------------|---------------------|
| 02           | Técnico em Informática/40              | 19 a 38             |
| 02           | Lavador/40                             | 12 a 31             |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

  
**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal